



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

LEILÃO Nº.01/2019

CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA 12ª EXPO MANDAGUAÇU-PR

A Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Departamento de Indústria e Comércio, e, Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguáçu, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 e normativas correlatas, respeitado os princípios de direito, isonomia, impessoalidade, moralidade administrativas, publicidade e outros, torna público, **que no dia 09/09/2019, às 9hr, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal,** localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **Leilão, tipo maior lance, igual ou superior ao valor de avaliação**, para exploração da Praça de Alimentação da 12ª Expo Mandaguáçu-PR, conforme detalhamento e avaliação deste Edital, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e correlatas.

1. OBJETO A SER LEILOADO E DO VALOR MÍNIMO DE LANCE.

1.1. O presente leilão tem por finalidade, selecionar pessoas físicas ou jurídicas do ramo para **EXPLORAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO) NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E COMIDAS NA 12ª EXPO MANDAGUAÇU-PR, A REALIZAR NOS DIAS 20, 21 E 22 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO GROSSO NESTE MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU – PR**, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1.2. A vencedora do processo, terá o direito a exploração do espaço público devidamente delimitados pela Administração Municipal, conforme croqui anexado.

Item	Descrição/ Especificação	Valor Inicial
01	Obtenção de concessão remunerada de uso de espaço público (Praça de Alimentação), em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas para exploração e comercialização de bebidas e produtos alimentícios, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, durante a 12ª Expo Mandaguáçu: 15 Barracas de medidas 3x4m cada; 01 Tenda com medidas de 5x5m; 01 Tenda com medida de 10x10m (croqui anexado ao final)	R\$ 25.000,00

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do Leilão as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem todas as exigências constantes neste edital e que se apresentem na data e horário aprazados, conforme edital.

2.2 São documentos necessários para a participação:

2.2.1 **Para pessoa física:** cópia do RG e CPF; ou,

2.2.2 **Para Pessoa Jurídica:** comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.3 Não poderão participar do leilão empresas ou pessoas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu, o mesmo caso também se aplica às pessoas físicas que por ventura participar do certame.

3. DOS PROCEDIMENTOS



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

3.1 Anunciado o leilão, os interessados deverão oferecer lances verbais, por lote, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais.

3.2 Após o certame, o vencedor, deverá efetuar o pagamento em moeda nacional de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e o restante, deverá ser pago até o dia 19/09/2019, através de depósito em conta corrente da Prefeitura de Mandaguacu-PR e/ou através de boleto bancário expedido pela própria.

3.3 Encerrado o leilão, será lavrada a respectiva ata circunstanciada, na qual figurará o objeto leilado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

3.4 A concessão do objeto referente a este Leilão, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Edital e anexos e terá participação efetiva em todo o procedimento, da Comissão Organizadora da 12ª EXPO MANDAGUACU, nomeada através do Decreto Municipal n. 7003/2019, do qual também estará a total disposição para quaisquer dúvidas aos interessados, enquanto perdurar este instrumento.

3.4.1 A Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguacu, cf. Decreto Municipal supra citado, é composta pelos Servidores Srs.: a) Presidente: Elton Aparecido Mendes da Silva; b) Vice-Presidente: Antonio Alessandro Tassi Mansano; c) Tesoureiro: Luiz Marcelo Alves dos Santos; d) Membros: d.1) Clodomar Scapim de Carvalho; d.2) Fabio Carniel; d.3) Leandro Godois de Almeida dos Santos, salvo alterações.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer esclarecimento ou informações complementares a respeito deste Edital e anexos, poderão serem obtidos através:

- a) Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguacu, Decreto Municipal n. 7003/2019;
- b) Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, através da Sra. Diretora Zenaide Mendes Batilani;
- c) Comissão de Licitação e Patrimônio.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

-
- 4.1.1 Prefeitura Municipal de Mandaguacu, Paço Municipal "Hino Vieira", das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, 4.1.2 Rua Bernadino Bogo, n. 175, Mandaguacu-Pr
4.1.2 Telefone: (44) 3245-8400, e/ou
4.1.3 E-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com

5. DOS CASOS OMISSOS

- 5.1 Dos casos omissos aplica-se a Lei Federal nº 8.666/93 e correlatos, além de serem respeitados as normas constitucionais de regência (princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativas, publicidade, etc).
- 5.2 As normas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança.
- 5.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase.

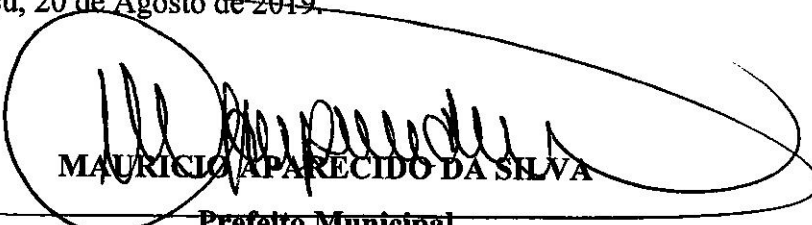
6. ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Croqui, delimitação da área da praça de alimentação;

Anexo III – Minuta do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público

Mandaguacu, 20 de Agosto de 2019.



MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é abertura de processo licitatório na modalidade Leilão para concessão de espaço público destinado a Praça de Alimentação da 12ª Expo Mandaguá, No Parque de Exposições João Grosso, nesta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição/ Especificação	Valor Inicial
01	Obtenção de concessão remunerada de uso de espaço público (Praça de Alimentação), em caráter pessoal e precário, destinado à instalação de barracas para exploração e comercialização de bebidas e produtos alimentícios, sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Mandaguá, durante a 12ª Expo Mandaguá: 15 Barracas de medidas 3x4m cada; 01 Tenda com medidas de 5x5m; 01 Tenda com medida de 10x10m (Segue croqui anexo)	R\$ 25.000,00

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Indústria e Comércio.

DA METODOLOGIA

A forma e critério da contratação deverá ser leilão do tipo maior oferta, igual ou superior, por item.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A tradicional festa da Expo Mandaguáçu encontra-se em sua 12ª edição sendo um dos maiores eventos realizados pelo Município, atraindo grande público, tanto local, quanto de outras cidades.

A festa gera grande impacto no fluxo turístico do Município e fomenta a economia local e regional, pois com a demanda de mão de obra, gera muitos empregos diretos e indiretos, no comércio e além da prestação de serviços em outras áreas.

Ainda é direito constitucional garantir ao cidadão o direito ao lazer. Considerando a necessidade de arrecadação para custear o evento a comissão avaliou financeiramente viável a realização de leilão para a Praça de Alimentação.

DA FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) As barracas devem estar montadas até dia 18/09/2019 para poderem ser vistoriadas pelos órgãos competentes e deverão ser desmontadas no dia 23/09/2019;
- b) Dos preços de vendas: Serão definidos entre o Concessionário e a Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguáçu;
- c) Das marcas de cervejas: A comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguáçu sugeriu algumas marcas como: Skol, Brahma, Heineken, Budweiser, que serão definidos entre o Concessionário e a Comissão;
- d) Destinação para Bebida: o Concessionário deverá comercializar BEBIDAS, podendo ser chopp, ou bebidas alcoólicas destiladas ou não destiladas, água, refrigerante, energéticos e sucos, sendo **proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos, taças, etc.);**
- e) Destinação para Alimentação: o Concessionário deverá ter como atividade principal o comércio de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, podendo ser lanches, espetos, pastéis, caldos, crepes, massas e ou similares.
- f) Deverão ser observadas pelo CONCESSIONÁRIO as seguintes normas para funcionamento da barraca:
 - 1. Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

2. Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza;
3. Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato com os alimentos devidamente higienizados;
4. Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos;
5. Superfícies que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos;
6. Produtos saneantes regularizados e utilizados de forma adequada (diluição, tempo de contato e modo de uso conforme instruções do fabricante);
7. Produtos saneantes identificados, guardados em local reservado e apropriado, sendo tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos químicos;
8. São adotadas medidas preventivas para evitar a presença de vetores e pragas no local da manipulação de alimentos;
9. Nas instalações e serviços de manipulação de alimentos, resíduos são frequentemente coletados e estocados em lixeiras com tampas sem acionamento manual e deve ser feita a eliminação imediata das sobras de alimentos;
10. Quando não há espaço específico em área externa para armazenamento provisório de resíduos, o armazenamento é feito em local apropriado e exclusivo até a coleta definitiva;
11. Instalações abastecidas de água corrente oriunda de rede pública ou comprovadamente potável quando proveniente de solução alternativa, para manipulação de alimentos e higienização das mãos e utensílios;
12. Contêineres para armazenamento de água potável deverão estar continuamente abastecidos, de material adequado, em bom estado de conservação, higienizados e tampados;
13. Manipuladores com unhas limpas, curtas, sem esmalte ou base;
14. Manipuladores não usam objetos de adorno pessoal e maquiagem durante a manipulação;
15. Manipuladores usam os cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim;
16. Manipuladores devem fazer uso de uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos;
17. Manipuladores devem possuir hábitos higiênicos adequados que evitam a contaminação dos alimentos, não manipular dinheiro e não devem trabalhar alcoolizados;



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

18. Manipuladores devem adotar procedimentos que minimizam o risco de contaminação dos alimentos, por meio de higiene das mãos e pelo uso de utensílios próprios.
19. Manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades não compatíveis com a atividade desenvolvida deverão ser afastados da preparação de alimentos;
20. Roupas e objetos pessoais (incluindo celulares) guardados em local adequado e reservados para esse fim. Não será permitido o uso de chinelos tipo Havaianas;
21. Há equipamento e estrutura para higiene das mãos dotada de: sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos. Quando não disponíveis, há apenas oferta e comercialização de alimentos embalados e prontos para o consumo;
22. Matérias primas e insumos com procedência comprovada. A carne e linguiça utilizadas deverão ter procedência reconhecida, os produtos deverão ser preparados no local e mantidos refrigerados. Os produtos cárneos de origem duvidosa ou clandestina serão recolhidos e inutilizados. As bebidas comercializadas deverão ter procedência comprovada através de registro no órgão competente e nota fiscal. Não poderão ser fracionadas, devem ser servidas nas embalagens originais. Caso contrário, serão apreendidas e inutilizadas;
23. Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue: Congelados: - 18°C (dezoito graus Celsius negativo); Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C (zero até dez graus Celsius); Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius);
24. Matérias primas e insumos transportados, armazenados e conservados nas condições indicadas pelo fabricante, incluindo temperatura;
25. Matérias primas e insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos;
26. Matérias primas e ingredientes perecíveis devem ficar expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento e são completamente utilizados na operação;
27. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos prontos para o consumo, semi prontos e crus;
28. Óleos e gorduras deverão ser substituídos sempre que seja observada alteração das características físicas químicas ou sensoriais. Deverão ser descartados de forma adequada e nunca nos bueiros e arredores da barraca;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

29. Alimentos e/ou matérias primas congelados deverão ser descongelados sob refrigeração;
30. Alimentos descongelados, quando não são imediatamente usados, são refrigerados e nunca recongelados;
31. Alimentos pré-preparados, preparados e armazenados sob refrigeração ou congelamento devem ser identificados com no mínimo as seguintes informações: denominação data de preparo e prazo de validade;
32. Alimentos preparados, após a cocção, deverão ser mantidos à temperatura superior a 60°C por, no máximo, 6 horas.
33. Alimentos preparados e resfriados deverão ser mantidos em temperatura igual ou inferior a 5°C por, no máximo, 3 dias.
34. Frutas, legumes e vegetais a serem consumidos crus deverão ser submetidos a processo de higienização com produtos regularizados e aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento.
35. Alimentos preparados fora do local do evento possuem as seguintes informações: identificação (denominação do produto, nome do produtor e endereço), data e hora de preparo, temperatura de conservação e validade;
36. Equipamentos para exposição e distribuição de alimentos preparados deverão estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento e sua temperatura deve ser monitorada;
37. Bebidas são armazenadas sem contato direto com o piso;
38. Gelo fabricado com água potável, transportado e armazenado adequadamente e com procedência comprovada;
39. É proibido o uso de maionese, catchup e mostarda em bisnagas. Os mesmos devem ser oferecidos em "sachês";
40. Utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas devem ser descartáveis e armazenados em local limpo e protegido;
41. Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;
42. Deverá haver área reservada para a atividade de recebimento do pagamento, e os funcionários responsáveis por essa atividade não deverão manipular alimentos preparados, embalados ou não e também deverão usar proteção para os cabelos;
43. Os Concessionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento.
44. Os Concessionários poderão utilizar a área frontal de sua barraca para colocação de cadeiras e mesas que serão dispostas conforme orientação da Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguáçu. Somente será permitida o uso de cadeiras e mesas plásticas. Não será permitido de forma alguma, mesas e cadeiras de metal ou



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

material semelhantes, ficando o Concessionário ciente que a fiscalização do Município poderá apreende-las;

45. Evitar a permanência de estranhos no interior da barraca.

Observação: Todos os itens acima relacionados serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

g) Em relação às barracas propriamente ditas:

1) As barracas e toda a infra estrutura necessária para o funcionamento da Praça de Alimentação serão de responsabilidade do Concessionário com tamanho definido de 15 barracas de 3X4 metros, uma tenda de 5X5 metros e outra de 10X10 metros piramidal, posicionadas de acordo com o Anexo I deste termo.

2) As barracas devem ser de material a base de Octanorm e alumínio com características que atendam as necessidades da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

3) O CONCESSIONÁRIO deverá se responsabilizar pelo fornecimento de gerador de energia elétrica para o sistema interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como dos extintores e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

h) É proibido ao Concessionário a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos pontos, às penalidades legais.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora **Zenaide A. Mendes Batilani**, matrícula sob nº 500315, portadora da CI/RG nº 4083511-3 e inscrita no CPF/MF nº 482.807.049-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste leilão, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Jaime Alves Oliveira**, matrícula sob nº 201508, portador da CI/RG nº 60617325 e inscrito no CPF/MF nº 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste leilão, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) O valor foi estipulado pela Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguáçu.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Após o certame, o vencedor, deverá efetuar o pagamento em moeda nacional de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado, dentro de um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, e o restante, deverá ser pago até o dia 19/09/2019, através de depósito em conta corrente.



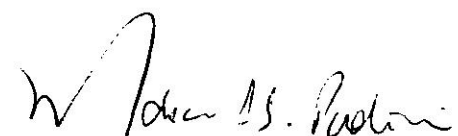
Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/PABX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 20/08/2019.

Aprovo, em 20/08/2019.


Márcia Andréia da Silva Paolini
Assessora Executiva


Zenaide A. Mendes Batilani
Diretora do Departamento

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DO LEILÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento deste leilão, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 20/08/2019


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

1. The first step in the process is to identify the problem. This involves gathering information about the situation and understanding the needs and expectations of all parties involved.
2. Once the problem is identified, the next step is to develop a plan. This plan should outline the goals, objectives, and strategies for addressing the problem.
3. The third step is to implement the plan. This involves putting the plan into action and monitoring progress.
4. The final step is to evaluate the results. This involves assessing the effectiveness of the plan and making adjustments as needed.

[illegible][illegible]

Diagramme der Lasten $q(x)$ und P

Die Lasten $q(x)$ und P sind in der Abbildung dargestellt. Die Last $q(x)$ ist eine verteilte Last, die über die Länge L der Stange wirkt. Die Last P ist eine konzentrierte Last, die am Ende der Stange wirkt.

A diagram of a rectangular box, likely representing a container for the equipment. The box has a handle on the left side and a label on the right side. The label contains the text "1000" and "1000".

ESCADAS



De degraus devem ter altura:
16 a 18 cm de largura: 21 a 24 cm

De fórmula de Blondel:
 $2P + L = 63 \text{ cm}$ a 67 cm

ARQUEBANCADA



De acordo com:
- altura mínima
- largura mínima

Detalhe construtivo guarda-corpo

Escala 1:10

PROTEÇÃO 100-100

to the fact that a large percentage of the population is illiterate, and that the majority of the population is poor. The Government has been unable to provide adequate social services, and the economy is in a state of stagnation. The Government has been unable to provide adequate social services, and the economy is in a state of stagnation. The Government has been unable to provide adequate social services, and the economy is in a state of stagnation.

LESIVA		Quant.
Sim.	Descrição	
	Exatidão de pH AC (PAC-B-C)	28
TOTAL		28
	Investigação de anagorismo em sedimentos autônomos	24
	Monitoração de investigação de sedimentação autônoma tipo I em depósitos	16
TOTAL		42
ROTAS DE PESQUISA	Descrição de fluxos de uso de água	
	Sistema final de uso de água	

[illegible][illegible]

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (Nº 145)		
LOCALIZAÇÃO	ACABAMENTO/REVESTIMENTO	TIPO
Coberturas	Asfálticas	CLASSE I
Edifícios	Forma auto-adesiva	CLASSE II-A
Edifícios	Revestimento cerâmico	CLASSE I
Piso	Piso de madeira	CLASSE II-A

01 02		01 02	03 04	05 06	07 08	09 10	11 12	13 14	15 16	17 18	19 20	21 22	23 24	25 26	27 28	29 30	31 32	33 34	35 36	37 38	39 40	41 42	43 44	45 46	47 48	49 50	51 52	53 54	55 56	57 58	59 60	61 62	63 64	65 66	67 68	69 70	71 72	73 74	75 76	77 78	79 80	81 82	83 84	85 86	87 88	89 90	91 92	93 94	95 96	97 98	99 100
-----------------------------------	--	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

ANEXO III

Minuta do Termo de Concessão de Uso de Espaço Público

Leilão n. 001/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.285.329.0001.08, com sede na Rua Bernadino Bogo, n. 175, nesta cidade de Mandaguçu-PR, CEP n. _____, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado no endereço _____, e

CONCESSIONARIO

PESSOA FÍSICA:

Empresa: _____, pessoa jurídica de direito _____ inscrita no CNPJ n. _____ localizada no Endereço Rua/Avenida _____, cidade _____, Estado _____, CEP n. _____, neste ato representado por do seu/sua _____ representante legal, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e RG n. _____ com endereço à _____, Cidade _____, Estado _____, CEP n. _____.

ou,

PESSOA FÍSICA:

Nome: Sr(a) _____, brasileiro(a), estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF n. _____, RG n. _____, com endereço à Rua/Av. _____, Cidade _____, Estado _____, CEP n. _____.

Resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, em conformidade com o Leilão Público n.º 001/2019 e anexos, nos termos da legislação reguladora da matéria, mediante as cláusulas, condições e responsabilidades, a seguir pactuadas:



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O presente Termo tem por objeto a outorga de concessão remunerada de uso de espaço público destinado à praça de alimentação da 12ª Expo Mandaguáçu, no Parque De Exposições João Grosso, com a finalidade de exploração, pelo **CONCESSIONÁRIO**, de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos e alimentícios, parque se for o caso), sujeita a prévia licença do MUNICÍPIO, no período de 20 à 22 de setembro de 2019, obedecidas todas as condições previstas no Edital e anexos.

O valor a título de concessão de uso é de R\$ _____
() fixo e irrevogável.

O pagamento do valor relativo à concessão de uso deverá ser feito na forma prevista no Edital que precedeu a celebração deste ajuste.

CLÁUSULA 1ª - FORMA DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

- a) As barracas devem estar montadas até dia 18/09/2019 para poderem ser vistoriadas pelos órgãos competentes e deverão ser desmontadas no dia 23/09/2019;
- b) Dos preços de vendas: Serão definidos entre o Concessionário e a Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguáçu;
- c) Das marcas de cervejas: A comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguáçu sugeriu algumas marcas como: Skol, Brahma, Heineken, Budweiser, que serão definidos entre o Concessionário e a Comissão;
- d) Destinação para Bebida: o Concessionário deverá comercializar BEBIDAS, podendo ser chopp, ou bebidas alcoólicas destiladas ou não destiladas, água, refrigerante, energéticos e sucos, sendo proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos, taças, etc.);
- e) Destinação para Alimentação: o Concessionário deverá ter como atividade principal o comércio de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, podendo ser lanches, espetos, pastéis, caldos, crepes, massas e ou similares.
- f) Deverão ser observadas pelo CONCESSIONÁRIO as seguintes normas para funcionamento da barraca:
 1. Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos;
 2. Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza;
 3. Ambiente de manipulação de alimentos e superfícies e utensílios que entram em contato com os alimentos devidamente higienizados;
 4. Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos;
 5. Superfícies que entram em contato direto com o alimento de material liso, lavável, impermeável e resistente, próprio para o uso em alimentos;
 6. Produtos saneantes regularizados e utilizados de forma adequada (diluição, tempo de contato e modo de uso conforme instruções do fabricante);



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

-
7. Produtos saneantes identificados, guardados em local reservado e apropriado, sendo tomadas precauções para impedir a contaminação dos alimentos por produtos químicos;
 8. São adotadas medidas preventivas para evitar a presença de vetores e pragas no local da manipulação de alimentos;
 9. Nas instalações e serviços de manipulação de alimentos, resíduos são frequentemente coletados e estocados em lixeiras com tampas sem acionamento manual e deve ser feita a eliminação imediata das sobras de alimentos;
 10. Quando não há espaço específico em área externa para armazenamento provisório de resíduos, o armazenamento é feito em local apropriado e exclusivo até a coleta definitiva;
 11. Instalações abastecidas de água corrente oriunda de rede pública ou comprovadamente potável quando proveniente de solução alternativa, para manipulação de alimentos e higienização das mãos e utensílios;
 12. Contêineres para armazenamento de água potável deverão estar continuamente abastecidos, de material adequado, em bom estado de conservação, higienizados e tampados;
 13. Manipuladores com unhas limpas, curtas, sem esmalte ou base;
 14. Manipuladores não usam objetos de adorno pessoal e maquiagem durante a manipulação;
 15. Manipuladores usam os cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim;
 16. Manipuladores devem fazer uso de uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos;
 17. Manipuladores devem possuir hábitos higiênicos adequados que evitam a contaminação dos alimentos, não manipular dinheiro e não devem trabalhar alcoolizados;
 18. Manipuladores devem adotar procedimentos que minimizam o risco de contaminação dos alimentos, por meio de higiene das mãos e pelo uso de utensílios próprios.
 19. Manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades não compatíveis com a atividade desenvolvida deverão ser afastados da preparação de alimentos;
 20. Roupas e objetos pessoais (incluindo celulares) guardados em local adequado e reservados para esse fim. Não será permitido o uso de chinelos tipo havaianas;
 21. Há equipamento e estrutura para higiene das mãos dotada de: sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos. Quando não disponíveis, há apenas oferta e comercialização de alimentos embalados e prontos para o consumo;
 22. Matérias primas e insumos com procedência comprovada. A carne e linguiça utilizadas deverão ter procedência reconhecida, os produtos deverão ser preparados no local e mantidos refrigerados. Os produtos cárneos de origem duvidosa ou clandestina serão recolhidos e inutilizados. As bebidas comercializadas deverão ter procedência comprovada através de registro no órgão competente e nota fiscal. Não poderão ser fracionadas, devem ser servidas nas embalagens originais. Caso contrário, serão apreendidas e inutilizadas;
 23. Manter os alimentos em temperatura adequada, como segue: Congelados: - 18°C (dezoito graus Celsius negativo); Resfriados: Frangos de 0°C até 5°C (zero a cinco graus Celsius); Carne bovina e suína 0°C até 8°C (zero a oito graus Celsius); Maionese, conservas, frios (mussarela, presunto, mortadela, etc.), molho e creme de 0°C até 10°C



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

(zero até dez graus Celsius); Alimentos quentes: acima de 60°C (sessenta graus Celsius);

24. Matérias primas e insumos transportados, armazenados e conservados nas condições indicadas pelo fabricante, incluindo temperatura;

25. Matérias primas e insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos;

26. Matérias primas e ingredientes perecíveis devem ficar expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento e são completamente utilizados na operação;

27. Deve-se evitar o contato direto ou indireto entre alimentos prontos para o consumo, semi prontos e crus;

28. Óleos e gorduras deverão ser substituídos sempre que seja observada alteração das características físicas químicas ou sensoriais. Deverão ser descartados de forma adequada e nunca nos bueiros e arredores da barraca;

29. Alimentos e/ou matérias primas congelados deverão ser descongelados sob refrigeração;

30. Alimentos descongelados, quando não são imediatamente usados, são refrigerados e nunca recongelados;

31. Alimentos pré-preparados, preparados e armazenados sob refrigeração ou congelamento devem ser identificados com no mínimo as seguintes informações: denominação data de preparo e prazo de validade;

32. Alimentos preparados, após a cocção, deverão ser mantidos à temperatura superior a 60°C por, no máximo, 6 horas.

33. Alimentos preparados e resfriados deverão ser mantidos em temperatura igual ou inferior a 5°C por, no máximo, 3 dias.

34. Frutas, legumes e vegetais a serem consumidos crus deverão ser submetidos a processo de higienização com produtos regularizados e aplicados de forma a evitar a presença de resíduos no alimento.

35. Alimentos preparados fora do local do evento possuem as seguintes informações: identificação (denominação do produto, nome do produtor e endereço), data e hora de preparo, temperatura de conservação e validade;

36. Equipamentos para exposição e distribuição de alimentos preparados deverão estar em adequado estado de higiene, conservação e funcionamento e sua temperatura deve ser monitorada;

37. Bebidas são armazenadas sem contato direto com o piso;

38. Gelo fabricado com água potável, transportado e armazenado adequadamente e com procedência comprovada;

39. É proibido o uso de maionese, catchup e mostarda em bisnagas. Os mesmos devem ser oferecidos em "sachês";

40. Utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas devem ser descartáveis e armazenados em local limpo e protegido;

41. Uso de mangueiras de gás aprovadas pelo INMETRO com procedência e data de validade;

42. Deverá haver área reservada para a atividade de recebimento do pagamento, e os funcionários responsáveis por essa atividade não deverão manipular alimentos preparados, embalados ou não e também deverão usar proteção para os cabelos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

43. Os Concessionários se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em suas barracas, durante todo o período de realização do evento.

44. Os Concessionários poderão utilizar a área frontal de sua barraca para colocação de cadeiras e mesas que serão dispostas conforme orientação da Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguáçu. Somente será permitida o uso de cadeiras e mesas plásticas. Não será permitido de forma alguma, mesas e cadeiras de metal ou material semelhantes, ficando o Concessionário ciente que a fiscalização do Município poderá apreende-las;

45. Evitar a permanência de estranhos no interior da barraca.

Observação: Todos os itens acima relacionados serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária.

g) Em relação às barracas propriamente ditas:

1) As barracas e toda a infra estrutura necessária para o funcionamento da Praça de Alimentação serão de responsabilidade do Concessionário com tamanho definido de 15 barracas de 3X4 metros, uma tenda de 5X5 metros e outra de 10X10 metros piramidal, posicionadas de acordo com o Anexo I deste termo.

2) As barracas devem ser de material a base de Octanorm e alumínio com características que atendam as necessidades da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

3) O CONCESSIONÁRIO deverá se responsabilizar pelo fornecimento de gerador de energia elétrica para o sistema interno da barraca de acordo com as exigências do MUNICÍPIO, bem como dos extintores e outras imposições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.

h) É proibido ao Concessionário a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes dos pontos, às penalidades legais.

PARAGRAFO ÚNICO - O CONCESSIONÁRIO não poderá:

a) ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;

b) fazer propaganda de caráter político ou religioso durante a realização do evento;

CLAUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Conceder ao CONCESSIONÁRIO o direito de uso espaço objeto do presente Termo, após o cumprimento das exigências editalícias;

b) fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar ao CONCESSIONÁRIO qualquer irregularidade encontrada na CONCESSÃO, fixando-lhe, quando não pactuado neste Termo, prazo para corrigi-la;

d) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;

e) arcar com as despesas de publicação do extrato deste Termo.

f) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

g) intervir na utilização do espaço, nos casos e condições previstas em Lei.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

h) zelar pela boa qualidade da utilização do espaço público, receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o CONCESSIONÁRIO para as devidas regularizações.

CLÁUSULA 3º - RESCISÃO:

O presente Termo será rescindido, caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, não implicando, em qualquer hipótese, a restituição dos valores pagos.

O eventual descumprimento ensejará, além da rescisão do Termo, o pagamento de multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor pactuado, se restar evidenciado que contribuiu, culposa ou dolosamente, para a não realização do evento na forma prevista, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA 4º - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A concessão, será realizada com base nos critérios previstos no Edital e anexos e terá participação efetiva em todo o procedimento, da Comissão Organizadora da 12ª EXPO MANDAGUACU, nomeada através do Decreto Municipal n. 7003/2019.

A Comissão Organizadora da 12ª Expo Mandaguacu, cf. Decreto Municipal supra citado, é composta pelos Servidores Srs.: a) Presidente: Elton Aparecido Mendes da Silva; b) Vice-Presidente: Antonio Alessandro Tassi Mansano; c) Tesoureiro: Luiz Marcelo Alves dos Santos; d) Membros: d.1) Clodomar Scapim de Carvalho; d.2) Fabio Carniel; d.3) Leandro Godois de Almeida dos Santos, salvo alterações.

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital de Leilão n. 01/2019 e anexos.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada a servidora Zenaide A. Mendes Batilani, matrícula sob nº 500315, portadora da CI/RG nº 4083511-3 e inscrita no CPF/MF nº 482.807.049-49 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste leilão, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor Jaime Alves Oliveira, matrícula sob nº 201508, portador da CI/RG nº 60617325 e inscrito no CPF/MF nº 899.025.059-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste leilão, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO: as partes elegem o Foro de Mandaguçu – Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

O presente Termo vincula-se ao Edital de Licitação, Leilão n. 01/2019 e anexos, que o precedeu, que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

Mandaguáçu-PR, de de 2019.

Mandaguáçu-Pr, ____ de ____ de 2019.

CONCESSIONÁRIO

Sr(a) _____

MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU-PR
MAURICIO APARECIDO DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO
ZENAIDE MENDES BATILANI
CPF:

TESTEMUNHAS:

1.
Nome
CPF:

2.
Nome:
CPF:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LEILÃO Nº. 1/2019

Tipo: Maior lance, ou superior ao valor da avaliação realizada pela comissão organizadora da 12º Expo Mandaguaçu.

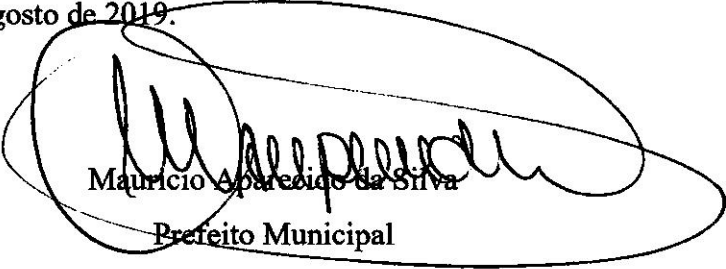
Objeto da Alienação: Concessão de espaço publico destinado a Praça de Alimentação da 12º Expo Mandaguaçu.

Data e Horário 09/09/2019 às 09:00 horas;

Local : Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 20 de Agosto de 2019.



Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal